LEI ORDINÁRIA N.° 2588, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Dá nova redação ao "*caput*" do art. 3°, e ao art. 6°, da Lei n° 1493, de 20 de julho de 2000, que instituiu a Comissão Municipal de Emprego, e dá outras providências.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.° O "*caput*" do art. 3°, da Lei n° 1493, de 20 de julho de 2000, que instituiu a Comissão Municipal de Emprego, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 3.°** A Comissão Municipal de Emprego será constituída de forma tripartite e paritária contando com a representação, em igual número, do governo, de trabalhadores e de empregadores, mediante os seguintes órgãos e entidades:*

I - representante do governo: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento;
II - representante dos trabalhadores: Fundação da Seguridade dos Funcionários Públicos Municipais de Votorantim;
III - representante dos empregadores: CIESP - Associação Comercial de Votorantim."

Art. 2.° O artigo 6° da Lei n° 1493, de 20 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 6.°** A Secretaria Executiva da comissão será exercida pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, órgão que ficará responsável pela operacionalização das atividades inerentes ao Sistema Nacional de Emprego no município, a ela cabendo a realização das tarefas técnicas e administrativas."*

Art. 3.° As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 25 de outubro de 2017 – LIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO